



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 28.859.521/0001-18

## 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 28.859.521/0001-18

Endereço: Rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68.170-000- Cidade: Juruti – Pará

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando propiciar o melhor desempenho das atividades individuais e conjuntas da secretaria nas ações de execução, fiscalização, planejamento, acompanhamento, deslocamento de equipes em campo, dentro e fora do município;

2.2. Considerando que a Secretaria está desprovida de veículos funcionais para atendimentos de pequenas viagens e vistorias que as equipes da secretaria necessitam realizar no dia a dia, uma vez que os existentes desenvolvem outras atividades também essenciais tornando-se insuficientes;

2.3. Considerando que a aquisição de novos veículos propiciará melhores condições de trabalho aos profissionais, sendo assim evidente a necessidade da aquisição para garantirmos um melhor atendimento à população tanto da Zona Urbana, como a Zona Rural do Município.

Foi realizado planejamento financeiro buscando compatibilidade com a necessidade e economia o que nos levou a concluir que a aquisição de uma caminhonete 4x4 a diesel de câmbio manual e duas motocicletas suportariam as demandas desta secretaria dando suporte às tarefas e ações operacionais rápidas.

### 3. DO OBJETO SUGERIDO

**3.1. REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4 A DIESEL CÂMBIO MANUAL E 2 MOTOCICLETAS PARA DAR SUPORTE AS AÇÕES E DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. DEMANDAS GERAL

Item	Descrição detalhada	Unid.de medida	Quantidade
------	---------------------	----------------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 28.859.521/0001-18

1	CAMINHONETE 4X4 ANO 2021/2022 ou 2022/2022 EQUIPADA COM MOTOR TURBODIESEL 2.4, COM POTENCIA NÃO INFERIOR À 190CV E 43 kgfm DE TORQUE, AROS 18" COM TRAÇÃO SUPER SELECT II, CAPAZ DE RODAR COM 4X2, 4X4 NA CIDADE, 4X4 BLOCADO PARA ESTRADAS DE TERRA E 4X4 REDUZIDA PARA TRILHAS. EQUIPADA COM GUINCHO, REBOQUE TRASEIRO PARA CARRETINHA, CAPOTA MARITIMA, SANTO ANTONIO E REVESTIDA INTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL.	UNIDADE	1
2	MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: MOTOCICLETA, ANO 2021/2022 MODELO MOTOR MONOCILÍNDRICO, OHC DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA 162; POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,5CV A 7500 RPM, CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES; ANO/MODELO 2021/2021 OU 2021/2022, TORQUE MINIMO: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA) / 1,60 KGF.M A 5.500 RPM (ETANOL); ORIGINAL DE FÁBRICA, O KM, PARTIDA ELÉTRICA	UNIDADE	2

- 4.1. A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa após a emissão da ordem de compra, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.
- 4.2. A empresa Contratada será responsável pela **entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.**
- 4.3. Entregar todos os kits, notas fiscais em nome da Secretaria, manuais e acessórios pertencentes a cada objeto.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação poderá ser amparada no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.2. Solicitar a troca dos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.3. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, o fornecimento do objeto contratado;
- 6.4. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.5. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 28.859.521/0001-18

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 7.9. Ofertar garantia de fábrica dos itens ofertados.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a entrega** no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Juruti/Pa, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.2. **Caso os itens sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.**
- 9.3. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

## **10. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 28.859.521/0001-18

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

### 11. PENALIDADES E MULTAS

11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.122.004.1.039- Aquisição de Veículo Para a Semmab  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### 14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti, 17 de março de 2022

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
DEC. Nº 4.495/2021

*Nayme*  
NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 4.495/2021